

LEI Nº 0332/68, DE 02 DE OUTUBRO DE 1.968.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, -
Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições
legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I:-

ARTIGO 1º:-Fica concedida à Sra. Dalci Peres Spletstoser, viúva
do ex-funcionário Romeu Spletstoser, uma pensão mensal, nos mol-
des das pensões concedidas pelo I.N.P.S.

ARTIGO 2º:-Para fazer face às despesas oriundas desta Lei, fica
suplementada, em Nº 300,00 (trezentos cruzeiros novos), a ver-
ba 3.2.4.0.8.2. - Pensionistas -, por conta do excesso de arreca-
dação previsto para o presente exercício.

ARTIGO 3º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação -
revogadas as disposições em contrário.

Vereador José Guimarães,
-Presidente da Câmara-

LEI Nº 0333/68, DE 8 DE OUTUBRO DE 1.968.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Esta-
do de São Paulo, usando de suas atribuições lega-
is, D E C R E T A a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na contadoria municipal, um crédito suple-
menter de Nº 45.820,00 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte
cruzeiros novos) para a suplementação das seguintes verbas orça-
mentárias:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

ENCARGOS MUNICIPAIS

3.1.3.0.0.0.-Serviços de Terceiros

04-Relógio público. Nº 20,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

Escolas Municipais-Ensino Primário

3.2.1.4.0.0.-Instituições Municipais

02-Auxílio à Comissão Municipal de
Esportes. Nº 1.300,00

Lei nº 0333/68.

OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS

CONSTRUÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

3.1.3.0.9.5.-Serviços de Terceiros

02-Aquisição de guias e sargetas...Nº 30.000,00

REPARAÇÕES DIVERSAS

3.1.2.0.9.9.-Material de consumo.Nº 1.000,00

CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

3.1.3.0.4.9.-Serviços de terceiros.Nº 10.000,00

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

3.1.3.0.9.2.-Serviços de Terceiros

02-Fretes,carretos,serviços presta-

dos com caminhão, etc.Nº 1.000,00

MATADOURO

3.1.3.0.9.7.-Serviços de Terceiros.Nº 500,00

4.1.3.0.9.7.-Material Permanente.Nº 500,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

Escolas Municipais-Ensino Primário

3.2.1.5.6.5.-Instituições Privadas

09-Auxílio à Corporação Musical "D.

Gabriela de Oliveira".. . . . Nº 1.500,00

T O T A L Nº 45.820,00

ARTIGO 2º:- O valor do presente crédito será coberto com:

A)-Anulação parcial, digo, Anulação das seguintes verbas orçamentárias:

OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS

CONSTRUÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.1.1.0.9.6.-Obras Públicas

03-Construção de Jardim e Serviço

de água no Bairro do Pedregulho.Nº 1.500,00

CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

4.1.1.5.9.9.-Construção de Edifícios Públicos

04-Construção de Escolas Primárias na

zona rural. Nº 5.000,00

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

3.1.3.0.9.2.-Serviços de Terceiros

01-Fornecimento de energia elétrica

para o maquinismo. Nº 15.000,00

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.1.3.0.9.4.-Serviços de Terceiros

01-Fornecimento de energia elétrica

conforme contrato. Nº 4.000,00

T O T A L Nº 25.500,00

b)- Recursos provenientes do excesso de arrecadação -
previsto para o presente exercício.

ARTIGO 3º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

- Vereador José Guimarães -
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 0334/68, DE 08 DE OUTUBRO DE 1.968.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
Estado de São Paulo, usando de suas atribui-
ções legais, D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir da -
Companhia de Armazéns Gerais do Estado de São Paulo = CAGESP =,-
por via amigável ou judicial, um terreno situado nesta cidade,--
com a área aproximada de 25.000m2, confrontando com o Rio Jaguary
Mirim, com a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e com a Sifel
- Sociedade Industrial de Ferro-Ligas Ltda..

ARTIGO 2º:-Concretizada a aquisição, a Prefeitura Municipal fica
autorizada a doar o imóvel à Cocam - Cia. de Café Solúvel e Deri-
vados, que deverá instalar nele uma fábrica de café solúvel.

§ ÚNICO:-A firma deverá iniciar as obras de sua fábrica, 180 dias
a contar da data da doação, sob pena da doação tornar-se sem efei-
to, independente de qualquer interpelação.

ARTIGO 3º:-A Prefeitura Municipal fica autorizada a proceder no -
imóvel, às suas expensas, serviços de água e esgoto, energia elé-
trica e terraplanagem.

ARTIGO 4º:-Para fazer face às despesas decorrentes dos artigos 1º
e 3º, fica aberto na contadoria um crédito especial de N.º 50.000,00
(cinquenta mil cruzeiros novos), a ser coberto com os recursos
provenientes do excesso de arrecadação previsto para este exercí-
cio.

ARTIGO 5º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,-
revogadas as disposições em contrário.

- Vereador José Guimarães -
-Presidente da Câmara-
